



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º 25/DFM/2024

Notificação para limpeza de terreno na Rua das Arroteias, Lote 1A 46 Bairro dos CTT, Caneças

Vânia Alexandra Marques dos Santos, Técnica Superior, por delegação da Sra. Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, através do Despacho n.º 01/DFM/2024 de 04 de junho, notifico pelo presente edital e nos termos da alínea d), do n.º 1, do Art.º 112 do Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de janeiro, na sua redação atual (Código do Procedimento Administrativo), do seguinte: -----

--- O terreno localizado no local acima identificado encontra-se com vegetação densa/resíduos/desperdícios, que poderá potenciar o risco de incêndio.-----

--- Nos termos do despacho do Senhor Vereador Edgar S. Valles, datado de 05/06/2024 fica V. Exa. notificada na qualidade de proprietário(a), arrendatário(a) ou usufrutuário(a) do mesmo, para, no prazo de 10 dias a contar da data da afixação da presente notificação, proceder ao desbaste da referida vegetação/remoção dos resíduos/detrítos/desperdícios, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 42.º, do Regulamento de Resíduos e da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos (RRHLEP).-----

--- Regista-se, que no mesmo prazo, deverá proceder à remoção dos sobrantes, provenientes do corte realizado no local em causa.-----

--- Salieta-se que, para o efeito, não deverão ser aplicados herbicidas químicos, assim como não deverão ser removidas quaisquer espécies arbóreas existentes no terreno, inclusive as classificadas de interesse público ou municipal. Deve ainda, ser garantida a sustentabilidade do solo em caso de declive acentuado. Assim, o desbaste da vegetação não deve expor na totalidade o solo às chuvas, nem originar o desenraizamento total das plantas.-----

--- Mais se informa, que em caso de incumprimento do solicitado, a Divisão de Fiscalização Municipal procederá ao levantamento da respetiva participação, para instauração de processo contraordenacional, de acordo com alínea w), do n.º 2, do artigo 48.º do RRHLEP.-----

--- Lembra-se que de acordo com os princípios da prevenção e da precaução consagrados nas alíneas b) e c), do artigo 5º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei N.º 27/2006 de 3 de julho: "**O princípio da prevenção**, por força do qual os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível; O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;"-----



Odivelas

CÂMARA MUNICIPAL

— Solicita-se a V. Exa que colabore com as Autoridades Administrativas, através do contato telefónico nº 21 9320720, prestando as informações necessárias sobre a titularidade do terreno em questão. -----

--- Por último, este serviço está ao dispor para todos os esclarecimentos que entenda necessários, esperando igualmente, a colaboração de V. Exa., cientes que, em conjunto com os cidadãos, será mais fácil prevenir incêndios, garantir mais segurança e salvar o nosso património ambiental. -----

Para o efeito vai o presente Edital ser afixado nos locais de estilo, mais se informando que a vandalização do mesmo constitui crime, previsto e punido nos termos do Artigo 357º do Código Penal. -----

Cumpra-se, observando as formalidades legais.

Odivelas, 04 de junho de 2024

A Técnica Superior

Por delegação da Sra. Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal
(Despacho n.º 01/DFM/2024 de 04 de junho)

(Vânia Santos)

SF/VS



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que nesta data, procedi à afixação de um exemplar do presente Edital no Edifício dos Paços do Concelho, na sede da União de Freguesias de Ramada e Caneças e no respetivo local. -

Por ser verdade e para os devidos efeitos assino a presente certidão. -----

Odivelas, 9 de Julho de 2024

O Encarregado da Diligência

Categoria

RS

Arq